Ill.mo e Ex.mo Snr. = Condescendendo com o desejo, que V. Ex.ª me manifestou no seu Officio em data de hontem, de haver hua pronta resposta sobre o contheudo delle, terei a honra de dizer a V. Ex.ª quanto ao projecto de transferir da Caza de B. A. Goldschmidt, que acaba de falir, para a de Baring M.ª C.ª a Agencia do Emprestimo Portuguez, que a execução deste projecto hade necessariamente encontrar grande opposição por parte do referido Goldschmidt, por que, tendo-lhe a mensionada Agencia sido commettida em virtude de hua Convenção formal feita com o Governo de S. M. Fidelissima, não hade elle deixar-se privar de hum direito adquerido, e das vantagens que delle lhe devião provir. Sou pois de opinião, que a Convenção feita, não pode ser rescindida ou alterada sem mutuo consentimento das Partes Contratantes. E como o pagamento do proximo semestre hade ter lugar em hua epoca, que ainda está distante, há tempo sufficiente para tratar-se com o dito B. A. Goldschmidt sobre a rescisão ou alteração da Convenção com elle feita. E se V. Ex.ª deseja tomar neste momento alguma medida para o fim de neutralizar a má influencia, que aquella do referido Agente e Contractados possa ter sobre os Fundos Portuguezes, creio eu, que, assegurando, o Consul Portuguez ao publico, por meio dos Jornaes, que o pagamento dos Juros, e amortização do Emprestimo contrahido pelo seu Governo continuarão a ser regularmente feitos, não obstante os embaraços do seu Contratador e principal Agente, seria esta publicação bastante para o pertendido effeito. Pelo que toca à interferencia, que tem o meu Governo neste negocio, pelo facto de haver tomado a si o sobredito =

Emprestimo; terei a honra de dizer a V. Ex.ª que o pagamento dos Juros e Amortização do primeiro semestre deverão ser feitos por hum Agente Brazileiro, que será o Consul Geral do Brazil em Londres, Manoel Antonio de Paiva, conjuntamente com hum Agente Portuguez, que será B. A. Goldschmidt, se elle não desistir dos seus direitos ou qualquer outra pessoa, que V. Ex.ª designar. E sobre a marcha que se deve seguir nos semestres seguintes, parece-me que devemos ambos consultar os nossos respectivos Governos. Agradeço a V. Ex.ª a certeza que me deo pelo dito seu Officio, de haver S. M. Fidelissima annuido aos prazos propostos, no meu Officio de dous do mez passado, para o pagamento das trezentas mil Libras restantes: E eu assim o esperava; por que a minha proposta era fundada no artigo 2º da Convenção Adicional ao Tratado de vinte nove de Agosto do anno passado. Quanto porem a proposta que V. Ex.ª me faz para conceionar o pagamento dos juros e amortização do proximo semestre, direi a V. Ex.ª que o meu Governo não contrahio obrigação alguã a este respeito; e que a segurança que hei dado a V. Ex.ª no precitado meu Officio de dous de Janeiro do corrente anno, e que neste respeito, me parece sufficiente e formal. Tal he a resposta, que me apresso a dar ao Officio recebido e muito estimarei que ella mereça a annuencia de V. Ex.ª; porque muito desejo obrar de acordo com V. Ex.ª em tudo que for relativo aos interesses dos nossos Governos. Presome de ser com a maior e mais cordial consideração = De V. Ex.ª = M.to e E.mo Snr Marquez de Palmella = Barão de Tabayano = Londres em dezeseite de Fevereiro de mil oito centos vinte seis = Esta =

conforme l'original.